



**GUARUJÁ
PREVIDÊNCIA**

Município de Guarujá
AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Guarujá Previdência

PORTARIA Nº 053/2021

Edler Antonio da Silva, diretor presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 397/2020;

Concede aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, a Sra. **Maria Lenilde Castor**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.401, cargo Agente de Serviços Gerais, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar nº 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 17 de fevereiro de 2021.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 17.02.2021

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei.